

REGULAMENTO

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente regulamento disciplina o processo de inscrição de candidatos para o Programa de Bolsa de Estudos para alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, destinado à concessão de Bolsas de Estudos Parciais de 40% (quarenta), para quem obtiver 1º lugar na classificação geral do Vestibular de Verão 2010 da Faculdade Cristo Rei e Faculdade Educacional de Cornélio Procópio, conforme item 1.3.
- 1.2 Este programa está constituído pelas seguintes etapas:
- a) **Constar no ato da inscrição do Processo Seletivo da FACCREI/FACED a indicação da Escola Estadual na qual o aluno concluiu o ensino médio;**
 - b) **Ser aprovado no Processo Seletivo da FACCREI/FACED, dentro da colocação exigida para obter o benefício;**
 - c) **Comprovar documentalmente o grau obtido na Escola Estadual no Ano de 2009 no ato da matrícula;**
 - d) **Efetuação da matrícula em um dos Cursos de Graduação da FACCREI/FACED a qual o aluno concorreu ou se do não fechamento de turma do respectivo curso deverá ser transferido para outro na sua forma;**
- 1.3 A bolsa será concedida no ato da comprovação de todos os itens constantes no parágrafo anterior, e vigorará a partir da terceira parcela da mensalidade do referido curso, observando – se a seguinte classificação e percentual:
- **1º Colocado O Curso de Administração - bolsa de 40%**
 - **1º Colocado O Curso de Com. Social/Jornalismo - bolsa de 40%**
 - **1º Colocado O Curso de Direito - bolsa de 40%**
 - **1º Colocado O Curso de Turismo - bolsa de 40%**
- 1.4 Alunos vinculados a outros programas de crédito educativos ou de bolsas de estudos caso queiram usufruir deste programa, deverão optar pelo recebimento exclusivo da nova bolsa.

1.5 Durante qualquer fase deste programa, eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria da FACCREI/FACED.

2- OBSERVAÇÕES:

I. O preenchimento completo da ficha de inscrição e a apresentação dos documentos solicitados são de responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo no programa aqui apresentado;

- II. A omissão de dados na ficha de inscrição e/ou documentação incompleta desclassificam automaticamente o candidato;
- III. Não será levado em consideração cópias de documentos ilegíveis e não serão aceitos documentos fora do prazo;
- IV. A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsas-filantropia;

3 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 – A concessão da bolsa aos candidatos selecionados fica vinculada à assinatura do termo de adesão, junto ao Setor Financeiro.

3.2 - O aluno que vier a abandonar, cancelar ou transferir de IES não poderá transferir o benefício para outra pessoa que vier a ingressar na Instituição, nem mesmo para qualquer outro acadêmico já matriculado na IES, bem como, não poderá solicitar qualquer tipo de restituição.

4 – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Constituem-se motivos para CANCELAMENTO DA BOLSA:

- 4.1 – Trancamento de matrícula do contemplado;
- 4.2 – Afastamento e/ou desistência do Curso;
- 4.3 – Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações fornecidas pelo aluno à Comissão;
- 4.4 – Não acatamento das condições estabelecidas no presente regulamento e no termo de adesão;
- 4.5 – Transferência do Contemplado para outra Instituição de Ensino Superior;
- 4.6 – Não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo pela comissão permanente de seleção e acompanhamento de Bolsa de Estudos;
- 4.7 – Acumulação da bolsa recebida em decorrência deste com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da Própria FACCREI/FACED, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos nacionais ou internacionais;
- 4.8 – Caso o beneficiado não esteja com a suas mensalidades pagas rigorosamente em dia;

4.8- Caso o beneficiado tenha contraído alguma dependência de disciplina no Curso, dentre outros especificados através de normas ou regulamentação.

4.9 – Não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela comissão do referido programa, desde que previamente convocado.

5 – DA DURAÇÃO

5.1 – O referido desconto tem a validade de um semestre, devendo ser renovada a sua solicitação a cada semestre letivo, no ato da confirmação de matrícula do acadêmico.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – a Comissão do referido programa se reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.

6.2 – Os Casos omissos nestes regulamento serão resolvidos pela comissão do referido programa e Direção Geral.

ATENÇÃO: SOMENTE PARTICIPARÃO DESTE PROGRAMA OS ALUNOS QUE CONCLUÍREM NO ANO DE 2009 O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.